
ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
- OBRAS PARA O CENTRO DE NEUROINTERVENÇÃO -

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 500 745 749, com sede na Rua General Torres, n.º 572, 4415-107, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Dr. Francisco George, na qualidade de Presidente da Instituição, adiante designada por CVP/VNG ou Segunda Outorgante.

Considerando que:

1. O Acordo celebrado com a CVP/VNG a 28 de junho de 2017 que tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a construção do Centro de neurointervenção neste concelho;
2. O montante atribuído se manifestou insuficiente face ao valor das obras, tendo a entidade solicitado o apoio do Município;
3. Nos termos da cláusula sétima do contrato assinado entre as partes os seus termos podem ser alterados por acordo.

Acordam as Partes em alterar o Contrato-Programa celebrado em 28 de junho de 2017, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO)**

O presente aditamento tem por objeto a revisão da participação financeira relativa ao apoio ao investimento para a construção do centro de neurointervenção.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

À participação prevista na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado entre os Outorgantes, o Município acorda transferir para a Segunda Outorgante uma verba suplementar de 100.000,00 euros (cem mil euros), até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(EFEITOS)**

1. O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 31 de julho de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Cruz Vermelha
O Presidente



Dr. Francisco Henrique Moura George

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 27 de junho de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-95 Red n.º 2019/2892

